



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/732

Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, oportunidade que, em atenção ao Requerimento nº 520/2022, do Vereador Rafael Missiunas, requerendo ao Executivo Municipal, junto à Secretaria competente, informações referentes aos custos das obras de revitalização do Largo Barbosa Coelho, vimos informar que, conforme manifestação do Gabinete de Programas e Projetos Especiais, as obras de revitalização do Largo Barbosa Coelho foram executadas pelo Supermercado Guanabara, por intermédio de Termo de Doação (cópia anexo), amparado pela Lei Municipal nº 8.619/2021, no valor de R\$ 230.000,00.

Além disso, o município realizou alguns serviços de pintura e instalações elétricas com mão de obra própria, bem como custeou os valores referentes ao paisagismo, no valor de R\$ 11.856,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000108,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Rio Grande do Sul
Data: 2022-11-17 17:06:53
Foxit Reader Versão: 9.4.1

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **SUPERMERCADO GUANABARA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Ministério da Economia sob o CNPJ nº 94.846.755/0001-55, com sede à Rua General Osório, nº 595, neste ato representado por seu Diretor Presidente Luiz Carlos da Silva Carvalho, ora designado **DOADOR**; e de outro lado o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu representante legal, Fábio de Oliveira Branco, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** com base na Lei Municipal nº 8.619/2021, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Doação tem por objeto a qualificação do Largo denominado Barbosa Coelho, mediante a implementação de melhorias e revitalização do aludido espaço público, respeitados os limites e as atribuições constantes do ofício protocolado pelo Doador, em 09/02/2022, na Prefeitura do Rio Grande, e cujas competências são descritas na cláusula terceira desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo se esgotará com a ultimação das obras previstas na cláusula terceira (e respeitado o teto orçamentário mencionado na cláusula quinta), resguardado o direito do Doador estipulado cláusula sétima (contrapartida).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR

O Doador ficará responsável pela doação de material e mão de obra para executar as seguintes melhorias: realização de pintura de piso; implantação de canteiros com palmeiras; alargamento das calçadas; implantação de faixas elevadas de pedestres; bicicletário, bancos, programação visual “Eu Amo Rio Grande”; adequação de placas

de trânsito e implantação de iluminação pública; obedecendo ao respectivo projeto e ao teto orçamentário (cláusula quinta), excluída, terminantemente, a responsabilidade pela manutenção e conservação do espaço e dos implementos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O Donatário ficará responsável pela manutenção, preservação e gestão plena do espaço público; pela garantia da segurança pública do local; pela conservação de eventuais equipamentos e/ou materiais instalados ou em vias de instalação; pela integridade de terceiros; bem assim por alcançar a autorização necessária dos órgãos competentes, inclusive com relação à autorização para o plantio das árvores, conforme o artigo 16, da Lei Municipal 8.619/2021.

CLÁUSULA QUINTA- ESTIMATIVA DE VALORES INVESTIDOS PELO DOADOR

O Doador se compromete a disponibilizar, para fins de execução das obrigações descritas na cláusula terceira, o importe máximo R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), findo o qual esgota-se a sua vinculação ao projeto de qualificação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

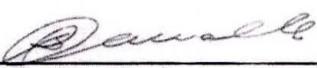
O plano de trabalho será anexado no presente Termo, tendo como prazo estimado de execução 75 dias (ultimação das obras), a contar da assinatura do presente, sem que eventual excesso justificado de tempo implique em responsabilização do Doador.

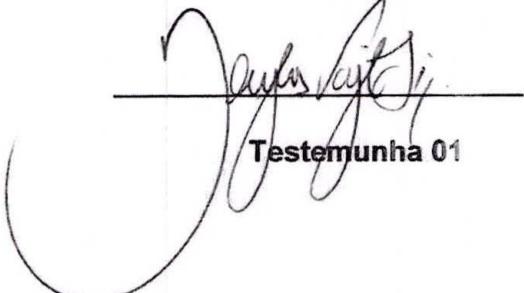
CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRAPARTIDAS CONFERIDAS AO DOADOR

Ficará garantido ao Doador, ao implementar as melhorias descritas na cláusula terceira, a divulgação de sua identidade no espaço revitalizado, na forma do artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 8.619/2021, o que se dará durante período não superior a 02 anos.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor.

Rio Grande, 10 de fevereiro de 2022.


Luiz Carlos da Silva Carvalho
Doador


Testemunha 01


Fábio de Oliveira Branco
Donatário


Testemunha 02